



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

DESPACHO

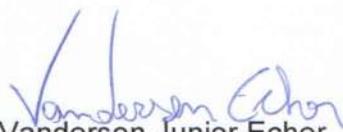
De: Vanderson Junior Echer
Presidente da Câmara Municipal

Para: Alessandro de Souza - Contador
Valderes Everton Neselo - Procurador Jurídico
Fernando Senhorini – Presidente da Comissão de Licitação

Considerando as solicitações dos vereadores, Juliano Fragata, Maico William Bessegatto, Alcione Darli Tonon, Idacir Tomasini defiro a participação no curso "Seminário Estadual das Garantias e Prerrogativas dos Vereadores e Vereadoras" a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025, conforme folder anexo.

- 1 – Encaminha-se ao setor de Contabilidade para informar sobre a existência de dotação orçamentária para tal fim;
- 2 – Encaminha-se à Procuradoria do Legislativo, para exame e análise quanto à legalidade do processo;
- 3 – Encaminha-se à Comissão Permanente de Licitação para autuação do presente pedido;

Vitorino, 04 de abril de 2025.


Vanderson Junior Echer
Presidente da Câmara Municipal



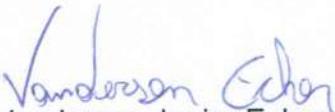
Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

AUTORIZAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, por sua Presidente em exercício, abaixo assinada, vem, **AUTORIZAR**, o pagamento de quatro inscrições solicitadas no documento de formalização da demanda, pelos Vereadores Juliano Fragata, Maico William Bessegatto, e Alcione Darli Tonon e Idacir Tomasini com a finalidade para a participação no Curso de aperfeiçoamento técnico denominado "Seminário Estadual das Garantias e Prerrogativas dos Vereadores e Vereadoras a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025, conforme folder anexo.

Vitorino, 04 de abril de 2025.


Vanderson Junior Echer
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Vitorino

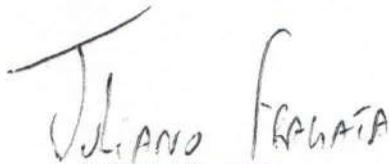
Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

REQUERIMENTO Nº 11/2025

Ao Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, vem por intermédio do presente, solicitar ao Sr. Vanderson Junior Echer, Presidente da Câmara Municipal a concessão de 03 (três) diárias, para me deslocar à cidade de Curitiba – PR, nos dias 08, 09, 10 e 11 de abril de 2025, com a finalidade de participar do **"Seminário Estadual das Garantias e Prerrogativas dos Vereadores e Vereadoras"**, que será realizado pela DATALEGIS – Consultoria, Ensino e Pesquisa Ltda, conforme folder em anexo. Solicito ainda a cedência do veículo Prisma, Placa AXK – 0134 de propriedade da Câmara Municipal para o deslocamento.

Vitorino, 01 de abril de 2025.


Juliano Fragata
Vereador - Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO PR

RECEBIDO

03.04.25

18.35



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

REQUERIMENTO Nº 12/2025

Ao Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, vem por intermédio do presente, solicitar ao Sr. Vanderson Junior Echer, Presidente da Câmara Municipal a concessão de 03 (três) diárias, para me deslocar à cidade de Curitiba – PR, nos dias 08, 09, 10 e 11 de abril de 2025, com a finalidade de participar do **“Seminário Estadual das Garantias e Prerrogativas dos Vereadores e Vereadoras”**, que será realizado pela DATALEGIS – Consultoria, Ensino e Pesquisa Ltda, conforme folder em anexo. Solicito ainda a cedência do veículo Prisma, Placa AXK – 0134 de propriedade da Câmara Municipal para o deslocamento.

Vitorino, 01 de abril de 2025.

Maico William Bessegatto
Maico William Bessegatto
Vereador - Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO PR
RECEBIDO
01.04.25
(Assinatura)
18:30



Câmara Municipal de Vitorino

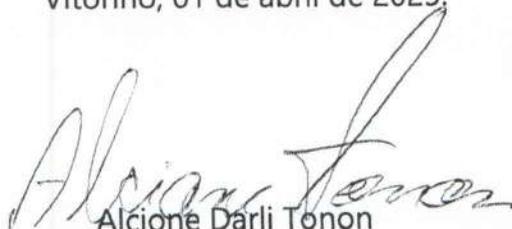
Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

REQUERIMENTO Nº 13/2025

Ao Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, vem por intermédio do presente, solicitar ao Sr. Vanderson Junior Echer, Presidente da Câmara Municipal a concessão de 03 (três) diárias, para me deslocar à cidade de Curitiba – PR, nos dias 08, 09, 10 e 11 de abril de 2025, com a finalidade de participar do **“Seminário Estadual das Garantias e Prerrogativas dos Vereadores e Vereadoras”**, que será realizado pela DATALEGIS – Consultoria, Ensino e Pesquisa Ltda, conforme folder em anexo. Solicito ainda a cedência do veículo Prisma, Placa AXK – 0134 de propriedade da Câmara Municipal para o deslocamento.

Vitorino, 01 de abril de 2025,


Alcione Darli Tonon
Vereador - Pode

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO PR

RECEBIDO

01.04.25

38:40



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

REQUERIMENTO Nº 14/2025

Ao Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, vem por intermédio do presente, solicitar ao Sr. Vanderson Junior Echer, Presidente da Câmara Municipal a concessão de 03 (três) diárias, para me deslocar à cidade de Curitiba – PR, nos dias 08, 09, 10 e 11 de abril de 2025, com a finalidade de participar do **“Seminário Estadual das Garantias e Prerrogativas dos Vereadores e Vereadoras”**, que será realizado pela DATALEGIS – Consultoria, Ensino e Pesquisa Ltda, conforme folder em anexo. Solicito ainda a cedência do veículo Prisma, Placa AXK – 0134 de propriedade da Câmara Municipal para o deslocamento.

Vitorino, 01 de abril de 2025.

Idacir Tomasini
Vereador - Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO PR

RECEBIDO

01.04.25

18:25



09 a 11 . Abril . 2025
Curitiba

Método Classe

**SEMINÁRIO ESTADUAL
DAS GARANTIAS E
PRERROGATIVAS
DOS VEREADORES
E VEREADORAS.**

**Funções, Prerrogativas e Obrigações.
Otimizando e idealizando o mandato
parlamentar.**



Gabriel Guy Léger
Procurador Geral do Ministério
Público do Contas do Tribunal
de Contas do Paraná,
TCE/PR



**Roosevelt
Arraes**



**Roque Sérgio
D'Andrea Silva**



**Mariana
Pedroso**



**Paulo
Sérgio
Guedes**

**SEMINÁRIO ESTADUAL DAS GARANTIAS E
PRERROGATIVAS DOS VEREADORES E VEREADORAS.**

Valor: R\$ 1.890,00

SEMINÁRIO ESTADUAL DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS DOS VEREADORES E VEREADORAS. Funções, Prerrogativas e Obrigações. Otimizando e idealizando o



Matricule-se »

INFORMAÇÕES

SEMINÁRIO ESTADUAL DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS DOS VEREADORES E VEREADORAS.

Funções, Prerrogativas e Obrigações. Otimizando e idealizando o mandato parlamentar.

Curitiba, 09 a 11 de abril de 2025.

Seminário dirigido para Vereadores, Vereadoras, Assessores (as), Servidores (as) e demais Profissionais do Serviço Público.

Os nossos cursos, e demais eventos, atendem aos seguintes público-alvo: Gestores de Órgãos Públicos, Vereadores, Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores Parlamentares, Assessores Técnicos, Servidores Públicos nas mais diversas áreas de atuação no âmbito municipal, tais como em contratações públicas, controle interno, contabilidade, assessoria, consultoria e direção jurídicas, orçamento, finanças, planejamento, recursos humanos, tecnologia da informação, bem como que atuem em Comissões no âmbito público e em Conselhos Municipais, além dos demais interessados nas diversas áreas do conhecimento da administração pública.

CORPO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFESSORES: Especialistas, Mestres e Doutores, com experiência na advocacia e no setor público.

Palestrantes:

Dr. Gabriel Lèger: Procurador Geral do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR.

Paulo Sérgio Guedes: Advogado e Assessor Jurídico da UVEPAR.

Roque Sérgio D'Andrea Silva: Advogado, Professor e Mestre em Direito.



Realização: DATALEGIS

Apoio: UVEPAR

Método Classe.

Carga horária do Curso: 12 horas.

Programação:

QUARTA-FEIRA (09/04)

08h30

-Credenciamento e entrega de materiais.

09h às 11h

– O uso da Palavra em sessão, valorização dos Subsídios, direito a Licenças, a Diárias e a Imunidade Parlamentar (e seus aspectos também em relação a aplicabilidade – ou não – em mídias de massa e em redes sociais).

Paulo Sérgio Guedes, Advogado e Assessor Jurídico da UVEPAR.

11h às 12h

– Definições de Políticas Públicas e obrigações de âmbito municipal – uma visão do TCE/PR.
Dr. Gabriel Léguer, Procurador Geral do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR.

14h às 17h

– Consulta Popular, Lei do Governo Digital e questões relevantes na esfera eleitoral para o início do mandato dos(as) vereadores(as).

Roosevelt Arraes, Advogado, Professor e Diretor da Escola Paranaense de Direito – EPADI.

17h – Coffee Break

QUINTA-FEIRA (10/04)

09h às 12h

– Orçamento Impositivo Municipal, Leis de iniciativa da vereança em matéria Tributária e Economia Tributária para os municípios (consórcios e fundações estatais).

Roque Sérgio D'Andrea Silva, Advogado, Professor e Mestre em Direito.

14h às 17h

– A atuação da vereança na Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI e na Comissão



SEXTA-FEIRA (11/04)**08h às 11h**

– O exercício do Controle Externo (aspectos práticos da função fiscalizatória) e o Controle Social como aliado da vereança.

Mariana Pedroso, Advogada e especialista em Direito Público.

11h às 12h

Horário para discussões finais sobre o conteúdo do curso.

Valor do Curso – Método Classe: R\$ 1.890,00.

Está incluído no valor do curso: Apostilas; certificado de participação; coffee break; atendimento personalizado.

Local: Hotel Slaviero Essencial – Rua Sen. Alencar Guimarães, 50 – Curitiba, PR.

PARTICIPE DOS NOSSOS CURSOS:

A DATALEGIS e a UVEPAR proporcionam métodos inovadores de aprendizado.

DADOS BANCÁRIOS DATALEGIS**Para depósito / transferência****BANCO DO BRASIL****AG: 1518-0****CC: 29491-8**

[Matricule-se »](#)

[UVEPAR](#)[CURSOS](#)[ELEIÇÕES UVEPAR](#)[FILIAÇÃO](#)[NOTÍCIAS](#)[BANCO DE PROJETOS](#)[CONTATO](#)

UVEPAR | 1989 - 2024 - Todos os direitos reservados



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 DEMANDA:

Caracterização da demanda (problema/necessidade) existente:

Pagamento de quatro (04) inscrições para o “Seminário Estadual das Garantias e Prerrogativas dos Vereadores e Vereadoras”, pela empresa DATALEGIS - Consultoria, Ensino & Pesquisa LTDA:

“Seminário Estadual das Garantias e Prerrogativas dos Vereadores e Vereadoras” a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025, conforme folder anexo.

A participação de cursos profissionalizantes é necessária e essencial para o aprimoramento do desempenho da função parlamentar, bem como para o aperfeiçoamento técnico do servidor público de modo a se manter atualizado e interessado a bem de que possa cumprir com êxito suas atribuições.

Quantificação da demanda (problema/necessidade) existente:

A participação em cursos é primordial para o bom desempenho das atribuições públicas.

Grau de prioridade:

Se torna uma prioridade MÉDIA.

2 AÇÃO/SOLUÇÃO

2.1 Descrição sintética da solução pré-concebida

Pagamento de quatro (04) inscrições para o “Seminário Estadual das Garantias e Prerrogativas dos Vereadores e Vereadoras”, pela empresa DATALEGIS - Consultoria, Ensino & Pesquisa LTDA:

“Seminário Estadual das Garantias e Prerrogativas dos Vereadores e Vereadoras” a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025, conforme folder anexo.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Inciso III:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.2 Especificações assessórias

Quantidades estimadas:

Abreviações:

Und: Unidade de medida do bem ou serviço



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

Item	Especificação	Und.	Qtd.
01	<p>Pagamento de quatro (04) inscrições para o “Seminário Estadual das Garantias e Prerrogativas dos Vereadores e Vereadoras”, pela empresa DATALEGIS - Consultoria, Ensino & Pesquisa LTDA:</p> <p>“Seminário Estadual das Garantias e Prerrogativas dos Vereadores e Vereadoras” a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025, conforme folder anexo.</p> <p>Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:</p> <p>Inciso III:</p> <p>f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;</p>	UN	04

Justificativa da estimativa de quantidades:

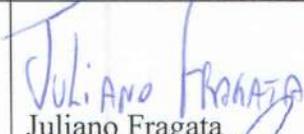
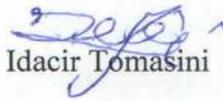
É necessária apenas uma inscrição por participante.

Previsão de data de implementação da ação/solução: 09, 10 e 11 de abril de 2025.

Pagamento de quatro (04) inscrições para o “Seminário Estadual das Garantias e Prerrogativas dos Vereadores e Vereadoras” pela empresa DATALEGIS - Consultoria, Ensino & Pesquisa LTDA:

“Seminário Estadual das Garantias e Prerrogativas dos Vereadores e Vereadoras” a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025, conforme folder anexo.

3 RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Servidor responsável (nome/cargo):	Juliano Fragata - Vereador - Republicanos Maico William Bessegatto – Vereador - Republicanos Alcione Darli Tonon – Vereador - Pode Idacir Tomasini - Vereador - Republicanos	
Assinaturas:	 Juliano Fragata	 Maico William Bessegatto
Data: 04/04/2025	 Alcione Darli Tonon	 Idacir Tomasini



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

TERMO DE DISPENSA

O Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, DISPENSAR, o Estudo Técnico Preliminar e Análise de Risco, do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025, conforme justificativas contidas no Documento de Formalização da Demanda, visando celeridade, economia e nos termos do Art. 3º da Resolução nº 02/2023, a qual regulamentou a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo de Vitorino, Estado do Paraná.

Vanderson Junior Echer

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

SÚMULA: Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo de Vitorino, Estado do Paraná.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **ILANI DESORDI DA SILVA**, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Da Dispensa da Análise Jurídica:

Art. 1º. Fica dispensada a análise jurídica:

I – os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de pequeno valor, bem como nas pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aquelas cuja os valores não sejam superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), desde que compatíveis com o valor de mercado.

§ 1º Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, ainda que preencha os requisitos do caput, o procedimento deve passar por análise jurídica.

§ 2º Outras hipóteses de dispensa de análise jurídica podem ser previamente definidas em ato da autoridade máxima do Poder Legislativo, considerando as situações estabelecidas no § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em que não se verifiquem significativos riscos de ilegalidade.

Dos Modelos Padronizados

Art. 2º. Os Departamentos podem estabelecer modelos padronizados de minutas de editais, de termos de referência, de contratos e de outros documentos.

Parágrafo Único. A padronização deve ser analisada e aprovada pela Procuradoria Jurídica.

DA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS

Art. 3º. Fica dispensado o estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas contratações diretas de pequeno valor, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo se a natureza da contratação exigir.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

Art. 4º. Fica dispensado a formalização do contrato por escrito, por outro instrumento hábil como a substituição pela carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço conforme caput do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), desde que compatíveis com o valor de mercado.

Art. 5º. O plano de contratações anual será elaborado no mês de setembro e válido para o ano seguinte.

Art. 6º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná,
em 28 de março 2023.

ILANI
DESORDI DA
SILVA:03491
232929

Assinado de forma
digital por ILANI
DESORDI DA
SILVA:03491232929
Dados: 2023.06.30
09:40:47 -03'00'

Ilani Desordi da Silva Lorena
Presidente da Câmara Municipal

Publicado em 28/03/23
Jornal Am?
Edição 7740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 (28/03/2023)

SÚMULA: Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo de Vitorino, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Ilani Desordi da Silva Lorena**, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Da Dispensa da Análise Jurídica:

Art. 1º. Fica dispensada a análise jurídica:

I – os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de pequeno valor, bem como nas pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aquelas cuja os valores não sejam superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), desde que compatíveis com o valor de mercado.

§ 1º Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, ainda que preencha os requisitos do caput, o procedimento deve passar por análise jurídica.

§ 2º Outras hipóteses de dispensa de análise jurídica podem ser previamente definidas em ato da autoridade máxima do Poder Legislativo, considerando as situações estabelecidas no § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em que não se verifiquem significativos riscos de ilegalidade.

Dos Modelos Padronizados

Art. 2º. Os Departamentos podem estabelecer modelos padronizados de minutas de editais, de termos de referência, de contratos e de outros documentos.

Parágrafo Único. A padronização deve ser analisada e aprovada pela Procuradoria Jurídica.

DA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS

Art. 3º. Fica dispensado o estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas contratações diretas de pequeno valor, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo se a natureza da contratação exigir.

Art. 4º. Fica dispensado a formalização do contrato por escrito, por outro instrumento hábil como a substituição pela carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço conforme caput do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), desde que compatíveis com o valor de mercado.

Art. 5º. O plano de contratações anual será elaborado no mês de setembro e válido para o ano seguinte.

Art. 6º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 28 de março 2023.

ILANI DESORDI DA SILVA LORENA

Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:56A5EC17

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 29/03/2023. Edição 2740
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

DOCUMENTO DE ESTIMATIVA DE PREÇO

1 DECLARAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

1.1 Especificação do objeto do interesse

Abreviações:

Und: Unidade de medida do bem ou serviço
Qtd: Quantidade bem ou serviço, segundo a Und
PTL: Preço Total do Lote/Grupo, com números expressos em reais
PUM: Preço Unitário Máximo, com números expressos em reais
PTM: Preço Total Máximo, com números expressos em reais

Lote/Grupo:

Lote/Grupo:		PTL:			
Item	Especificação	Und.	Qtd.	PUM	PTM
01	<p>Pagamento de quatro (04) inscrições para o “Seminário Estadual das Garantias e Prerrogativas dos Vereadores e Vereadoras”, pela empresa DATALEGIS - Consultoria, Ensino & Pesquisa LTDA:</p> <p>“Seminário Estadual das Garantias e Prerrogativas dos Vereadores e Vereadoras” a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025, conforme folder anexo.</p> <p>Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:</p> <p>Inciso III:</p> <p>f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;</p>	UN	0	R\$ 1.890,00	R\$ 7.560,00

Prazo/cronograma do evento: 09, 10 e 11 de abril de 2025.

Local: Curitiba-PR – conforme folder do curso

2 MÉTODO DE ESTIMATIVA DE CUSTO

Estimativa realizada com base na seguinte metodologia:

<input checked="" type="checkbox"/>	Valor Unitário;	<input type="checkbox"/>	Menor valor;
-------------------------------------	-----------------	--------------------------	--------------



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

<input checked="" type="checkbox"/>	Mediana;	<input type="checkbox"/>	Tabela oficial (indicar):
<p>Justificativa (motivação): do valor de referência estimado, da eventual não-obtenção do número mínimo de cotações, bem como das cotações descartadas por inconsistência, inexecuibilidade ou sobrepreço: Para fins da Estimativa de Preço, nos termos do artigo 72, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021, a estimativa se deu em pesquisa de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, conforme Notas de empenho anexas (no mínimo 3).</p> <p>Ademais, os cursos de aperfeiçoamento técnico são específicos de cada área e depende da experiência profissional de cada empresa ofertante, bem como da qualificação técnica do palestrante por ela contratado para ministrar o curso.</p>			

Órgão gestor:	Presidente da Câmara Municipal de Vitorino
Servidor responsável (nome/cargo):	Vanderson Junior Echer
Assinatura:	
Data: 04/04/2025.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
4829
Data e Hora de Emissão
10/06/2024 08:57:09
Código de Verificação
LKSOHH0Z

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA
CPF / CNPJ: 19.949.769/0001-89 **Inscrição Municipal:** 08 02 0690075-5
Endereço: R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000233 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80020000 **Tel.:** 41 - 30181802
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** unicursoscapacitacao@outlook.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO
CPF / CNPJ: 77.778.645/0001-84 **IMU:** **Outro Doc.:** 46-3227-1137
Endereço: RUA BARÃO DE CAPANEMA, 273 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85520000
Município: Vitorino **UF:** PR **Email:** camaravto@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A INSCRIÇÃO DE VALDERI DOS SANTOS ILHA.
CURSO: ESTRATÉGIAS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E EVITAR A PRÁTICA DE CONDUTAS VEDADAS E PRINCIPAIS APONTAMENTOS, JULGAMENTOS E ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DIAS 05, 06 E 07 DE JUNHO EM CURITIBA/PR.

BANCO DO BRASIL - 001
AG: 1433-8
CC: 54542-2

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
DE ACORDO COM IN RFB N° 1234/2012.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 1.590,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$1.590,00

Código da Atividade

P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.590,00	2,00	31,80	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
5101
Data e Hora de Emissão
21/10/2024 09:38:57
Código de Verificação
COCUK704

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA
CPF / CNPJ: 19.949.769/0001-89 **Inscrição Municipal:** 08 02 0690075-5
Endereço: R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000233 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80020000 **Tel.:** 41 - 30181802
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** unicursoscapacitacao@outlook.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO
CPF / CNPJ: 77.778.645/0001-84 **IMU:** **Outro Doc.:** 46-3227-1137
Endereço: RUA BARÃO DE CAPANEMA, 273 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85520000
Município: Vitorino **UF:** PR **Email:** camaravto@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AS INSCRIÇÕES DE ANTONIO DE AGUIAR, GILMAR FOSCHEIRA E VALDERI DOS SANTOS ILHA.
CURSO: ROTINAS E ATOS DE ACESSORAMENTO LEGISLATIVO NO FINAL DO MANDATO - ANÁLISE E ORIENTAÇÃO DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
DIAS 16, 17 E 18 DE OUTUBRO EM CURITIBA/PR.

BANCO DO BRASIL - 001
AG: 1433-8
CC: 54542-2

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
DE ACORDO COM IN RFB N° 1234/2012.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 5.070,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$5.070,00

Código da Atividade

P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	5.070,00	2,00	101,40	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

2340

Data e Hora de Emissão

27/02/2025 16:38:22

Código de Verificação

HSSYJD0G

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA
CPF / CNPJ: 81.398.232/0001-41 **Inscrição Municipal:** 17 01 0583836-8
Endereço: R. ARISTIDES TEIXEIRA, 000081 - BAIRRO: CENTRO **Tel.:** 41 - 33231534
CÍVICO - CEP: 80530110
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** contato@contabilidadecontroller.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO
CPF / CNPJ: 77.778.645/0001-84 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA BARÃO DE CAPANEMA, Nº 273 - CENTRO
Município: Vitorino **UF:** PR **Email:** camaravto@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AS INSCRIÇÕES PARA 17º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREAÇA.
DE 26 A 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PARTICIPANTES:
VANDERSON JUNIOR ECHER
ELISANDRA DOS SANTOS ZILIO
EDILSON DE OLIVEIRA SANTOS
HELIO MORAES RODRIGUES

ITAU
Pix - E-MAIL: uvepar.parana@gmail.com

BANCO DO BRASIL
AG: 1518-0
CC: 22330-1

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 7.560,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$7.560,00

Código da Atividade

35 - 01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	7.560,00	5,00	378,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Forma da contratação direta	<input type="checkbox"/>	dispensa	<input checked="" type="checkbox"/>	inexigibilidade
-----------------------------	--------------------------	----------	-------------------------------------	-----------------

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

- | | |
|-------------------------------------|---------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Bens (compra ou locação); |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Serviços; |
| <input type="checkbox"/> | Obra ou reforma. |

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Ação/solução pretendida:

Pagamento de quatro (04) inscrições para o “Seminário Estadual das Garantias e Prerrogativas dos Vereadores e Vereadoras, pela empresa DATALEGIS - Consultoria, Ensino & Pesquisa LTDA:

“Seminário Estadual das Garantias e Prerrogativas dos Vereadores e Vereadoras” a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025, conforme folder anexo.

A participação de cursos profissionalizantes é necessária e essencial para o aprimoramento do desempenho da função parlamentar, bem como para o aperfeiçoamento técnico do servidor público de modo a se manter atualizado, interessado e estimulado a bem de cumprir com êxito suas atribuições.

Quantificação da demanda (problema/necessidade) existente:

A participação em cursos é primordial para o bom desempenho das atribuições públicas, capacitando o corpo técnico.

Demonstração de que a ação pretendida é a melhor solução para o problema / a necessidade:

A contratação direta para o pagamento das inscrições em cursos de aperfeiçoamento de pessoal, via procedimento de inexigibilidade é a alternativa legal a ser adotada, em face do objeto, conforme artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Previsão no Plano de Contratações Anual: Sim



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

3 - CONTRATADA				
Razão social:	DATALEGIS - Consultoria, Ensino & Pesquisa LTDA.			
CNPJ/MF:	01.031.983/0001-96	I.E.	Isento	
Logradouro:	Rua Sátilas do Amaral	Nº	417	compl.:
Bairro:	Bacacheri, Curitiba	CEP:	82.620-000	

4 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA
<p>Especificação da necessidade (social ou administrativa), indicando as fontes de informação: A empresa escolhida é compatível com o preço de mercado, sendo a empresa referência na cidade de Curitiba em cursos de aperfeiçoamento.</p> <p>Lei 14.133/2021. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso III: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;</p>

5 - DECLARAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO				
Obrigação Principal				
Qtd.	Und.	Descrição do bem ou serviço	Pço. unit.	Pço. total
04	UN	<p>Pagamento de quatro (04) inscrições para o “Seminário Estadual das Garantias e Prerrogativas dos Vereadores e Vereadoras, pela empresa DATALEGIS - Consultoria, Ensino & Pesquisa LTDA:</p> <p>“Seminário Estadual das Garantias e Prerrogativas dos Vereadores e Vereadoras” a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025, conforme folder anexo.</p> <p>Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:</p> <p>Inciso III:</p> <p>f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;</p>	R\$ 1.890,00	R\$ 7.560,00



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

Especificações acessórias

Prazo/cronograma de entrega: Imediato
Local de entrega: Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino
Órgão/agente incumbido de emitir pagamento/recibo de entrega: Contabilidade da Câmara Municipal
Prazo para o recebimento provisório: 09, 10 e 11 de abril de 2025
Prazo para o recebimento definitivo: 09, 10 e 11 de abril de 2025

6 - PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (se for o caso)

<input checked="" type="checkbox"/>	Será exigida apenas garantia/assistência do bem/serviço conforme legislação civil;
<input type="checkbox"/>	Além da garantia/assistência do bem/serviço conforme legislação civil, será exigida garantia contratual adicional ;
<input type="checkbox"/>	Além da garantia/assistência do bem/serviço conforme legislação civil, será exigida prestação do serviço de assistência técnica personalizada do contratado durante a vigência do contrato .
Prazo da garantia (contado do recebimento definitivo):	
Especificações dos serviços de assistência técnica personalizada:	

7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE

Prazo de vigência: 09, 10 e 11 de abril de 2025				
Possibilidade de prorrogação:	<input checked="" type="checkbox"/>	Não;	<input type="checkbox"/>	Sim.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Segue abaixo previsão dos recursos orçamentários em valor suficiente para assegurar o seu pagamento.

Dotação: 33.90.39.48 – Serviços de seleção e treinamento.

Lei 14.133/2021. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Inciso III:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

9 - GESTÃO DO CONTRATO

Presidente da Câmara Municipal	
Data:	04/04/2025
Assinatura:	

10 - ANEXOS

Integram o presente Termo de Referência os seguintes documentos:



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

- 1 Documento de formalização da demanda;
- 2 Folder anexo do Curso de capacitação.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.031.983/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/01/1996
NOME EMPRESARIAL DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 58.11-5-00 - Edição de livros 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO AV CANDIDO DE ABREU	NÚMERO 526	COMPLEMENTO CONJ 809 ANDAR 08 COND CENTRO CMR CANDIDO DBLOCO CANDIDO DE ABREU BL	
CEP 80.530-905	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PS.GUEDES@UOL.COM.BR		TELEFONE (41) 9964-9290	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/04/2025** às **16:28:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA
CNPJ: 01.031.983/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:27:57 do dia 18/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2025.

Código de controle da certidão: **8CD6.C787.7470.3114**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036524913-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.031.983/0001-96**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.094.925

CNPJ: 01.031.983/0001-96

Nome: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:09 do dia 07/04/2025.

Código de autenticidade da certidão: 17BB9E84CD6E4A06399601401D5B9C7D20

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 06/07/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.031.983/0001-96 ✓
Razão Social: DATALEGIS CONSULTORIA ENSINO E PESQUISA ✓
Endereço: RUA SATILAS DO A CAMARGO 417 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2025 a 23/04/2025 ✓

Certificação Número: 2025032518130085215841

Informação obtida em 07/04/2025 16:29:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.031.983/0001-96
Certidão nº: 19813951/2025
Expedição: 07/04/2025, às 16:25:29
Validade: 04/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.031.983/0001-96, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Ofício Interno

De: Alessandro de Souza
Contador

Para: Vandeson Junior Echer
Presidente da Câmara Municipal de Vitorino

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência informamos que dispomos de dotação orçamentária e recursos financeiros para pagamento das inscrições dos cursos, conforme segue:

Dotação Orçamentaria: 33.90.39.48 – Serviços de seleção e treinamento

Vitorino, 07 de abril de 2025.


Alessandro de Souza
Contador



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Parecer de Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025

Interessado: Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vitorino e Presidência da Câmara Municipal.

Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada para a participação de curso técnico.

PARECER JURÍDICO (fls.06)

Trata-se de processo administrativo que visa à contratação de curso para aperfeiçoamento de parlamentares de Vitorino/PR, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea 'f' e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros: aviso de inexigibilidade; termo de autorização e justificativa; ata de análise e julgamento de licitação; certidões negativas; extrato de inexigibilidade.

No caso em análise, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos neste Setor jurídico para análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 8º, §3º. Bem como o artigo 72, inciso III, da mesma lei.

E o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo e análise jurídica.

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame deste Setor Jurídico, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência. Desta feita, verifica-se que a atividade do procurador atuante, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral - se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame.

Sabe-se que com a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, previu-se o parecer jurídico, caso necessário, para os processos de contratação direta, dentre eles o de inexigibilidade, conforme o caso em comento. Neste sentido, é a redação do art. 72, III, da referida legislação:

Handwritten signature



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...] III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

O objeto da contratação é empresa especializada para a participação de curso para aperfeiçoamento de parlamentares, conforme documentos que instruem o processo.

Particularmente a acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência. Ou seja, não se mostra razoável exigir da Administração Pública a realização de um procedimento licitatório se desde já é sabido a quem será direcionada a contratação.

Percebe-se que foram mantidos de forma expressa os seguintes requisitos legais específicos: 1) a caracterização do serviço como técnico especializado; e 2) a notoriedade do especialista que se pretende contratar. Serviços técnicos especializados são aqueles de conhecimento pouco difundido, consoante se infere das lições de Hely Lopes Meirelles:

"São aqueles que, além da habilitação técnica e profissional normal, são realizados por quem se aprofundou nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. São serviços de alta especialização e de conhecimentos pouco difundidos entre os demais técnicos da mesma profissão".

E o TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU-DC-043 27/98-P, em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizados e serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada. Assim sendo, a contratação direta tem amparo legal, pois há singularidade dos serviços a serem prestados. Conforme artigo 6º, inciso XVIII, 'f': "Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XVIII serviços técnicos especializados de natureza predominantemente



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

intelectual: aqueles realizados e trabalhos relativos a: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".

Neste particular, no que concerne tratamento legal do assunto, o art. 74, III, "f", da Lei n° 14.133/2021, apresenta a seguinte redação:

Art. 74. E inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...J f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Sabe-se que este tipo de contratação direta (sem licitação), não se submete a limites de valores, eis que a escolha não será pelo preço, (como a de Dispensa) mas, sim, pela característica dos serviços e da fornecedora.

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a regra é que toda a contratação da Administração Pública deva ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Porém existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos, que é no caso da participação em curso para capacitação de pessoal, o procedimento licitatório



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria o interesse público, que é na participação de determinado curso, sobre determinadas matérias.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta documento emitido pelo Setor Contábil da Câmara de Vereadores, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe: "*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...] V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária*". O artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

"Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira".

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Vitorino



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho".

Ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (artigo 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei nº 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (artigo 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

No tocante ao atendimento dos requisitos das hipóteses de inexigibilidade de licitação no caso em apreço, tomo por parâmetro a análise feita pela Agente de Contratação, constante de suas justificativas, que esmiuçou os critérios para atendimento da legislação pertinente.

A notória especialização foi fundamentada e, conforme documentação e das justificativas, comprovada, assim como a justificativa do preço, a finalidade da contratação e a averiguação da habilitação e qualificação da contratada.

Em suma, de acordo com os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello:

"A licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendem realizar com os particulares". (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 22ª Ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2007. P. 505).

km



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Contudo, como dito alhures, a própria Carta Magna põe a salvo casos em que a licitação é dispensável ou inexigível (como se vê da redação do inciso XXI, do art. 37 - "ressalvados os casos especificados na legislação"), tornando-se desobrigatória a realização do certame nos moldes propostos pela novel Lei nº14.133/2021.

Embora a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, preveja a possibilidade de parecer jurídico para os processos de contratação direta, dentre eles o de inexigibilidade e dispensa de licitação, a depender de regulamentação própria do órgão, a qual, nesse Legislativo encontra-se a regulamentação pela **Resolução nº 02/2023** que dispensa parecer jurídico para contratações inferiores a 10 mil reais (artigos 1º e 3º, ambos da Resolução nº02/2023).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, **opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, III da Lei nº 14.133/2021.**

Sob essas razões, **opina-se pela viabilidade da contratação na modalidade de inexigibilidade de licitação com a Empresa supracitada, homologando-se o procedimento administrativo interno sem maiores percalços.**

Assim, salvo melhor juízo, é este o parecer jurídico opinativo, ora submetido à douta apreciação de Vossa Excelência.

Município de Vitorino, Estado do Paraná, 24 de abril de 2025.

Vinicius Pastro Gnoatto
Assessor Jurídico
OAB/PR nº 115.331



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Súmula: Atribui temporariamente as competências inerentes ao cargo de Procurador Jurídico ao ocupante do cargo de Assessor Jurídico do Poder Legislativo Municipal de Vitorino e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Vanderson Junior Echer**, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam atribuídas temporariamente ao Assessor Jurídico as competências listadas no anexo II na Lei nº 2030 de 10 de maio de 2023, inerentes ao cargo de Procurador Jurídico, durante o período de férias e afastamento deste.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

VANDERSON JUNIOR
ECHER:09329888909

Assinado de forma digital por
VANDERSON JUNIOR
ECHER:09329888909
Dados: 2025.04.23 10:12:08
-03'00'

Vanderson Junior Echer
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Súmula: Atribui temporariamente as competências inerentes ao cargo de Procurador Jurídico ao ocupante do cargo de Assessor Jurídico do Poder Legislativo Municipal de Vitorino e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Vanderson Junior Echer**, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam atribuídas temporariamente ao Assessor Jurídico as competências listadas no anexo II na Lei nº 2030 de 10 de maio de 2023, inerentes ao cargo de Procurador Jurídico, durante o período de férias e afastamento deste.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

VANDERSON JUNIOR ECHER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:2CE9C4E1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2025. Edição 3262
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

PORTARIA Nº 11/2025

Vanderson Junior Echer, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e na Lei Municipal nº 2030/2023 e suas alterações posteriores, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear Vinicius Pastro Gnoatto, portador do CPF n.º 103.334.xxx-xx, para ocupar o cargo de Assessor Jurídico da Presidência – CC1, do Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal de Vitorino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

VANDERSON JUNIOR Assinado de forma digital por
VANDERSON JUNIOR
ECHER:09329888909 ECHER:09329888909
Dados: 2025.04.16 10:21:51 -03'00'

Vanderson Junior Echer
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 11/2025

Vanderson Junior Echer, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e na Lei Municipal nº 2030/2023 e suas alterações posteriores, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear Vinicius Pastro Gnoatto, portador do CPF n.º 103.334.xxx-xx, para ocupar o cargo de Assessor Jurídico da Presidência – CC1, do Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal de Vitorino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

VANDERSON JUNIOR ECHER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:753509BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/04/2025. Edição 3259
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

PORTARIA Nº 04/2025

Vanderson Junior Echer, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e nas Portarias nº 12/2023 e 15/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o servidor **FERNANDO SINHORINI**, (Executivo) portador do CPF: 035.846.419-69, para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, da Câmara Municipal de Vitorino, conforme a Lei Federal 14.133/21;

Art. 2º - Nomear os servidores: Valter dos Santos e Gustavo dos Santos, para exerceram a função de Equipe de Apoio, das licitações e contratações em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, desempenhando auxílio aos agentes de contratação e pregoeiro.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições dos agentes de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões;

I - Os Agentes de Contratação ou o Pregoeiro convocarão os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegarão as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações;

II - Os Agentes de Contratação ou o Pregoeiro convocarão servidores públicos efetivos, que possuem conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.

VANDERSON
JUNIOR

ECHER:09329888909

Assinado de forma digital
por VANDERSON JUNIOR
ECHER:09329888909
Dados: 2025.01.15 11:41:54
-03'00"

Vanderson Junior Echer
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA 04 /2025

Vanderson Junior Echer, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e nas Portarias nº 12/2023 e 15/2025, **RESOLVE**.

Art. 1º - Nomear o servidor **FERNANDO SINHORINI**, (Executivo) portador do CPF: 035.846.419-69, para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, da Câmara Municipal de Vitorino, conforme a Lei Federal 14.133/21;

Art. 2º - Nomear os servidores: Valter dos Santos e Gustavo dos Santos, para exercerem a função de Equipe de Apoio, das licitações e contratações em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, desempenhando auxílio aos agentes de contratação e pregoeiro.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições dos agentes de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões

I - Os Agentes de Contratação ou o Pregoeiro convocarão os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegarão as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações; **II** - Os Agentes de Contratação ou o Pregoeiro convocarão servidores públicos efetivos, que possuem conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.

VANDERSON JUNIOR ECHER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador: 7F9BCC38

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/02/2025. Edição 3207

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Portaria 12, de 11 de janeiro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Licitação para a operacionalização e formalização das licitações, dispensas, inexigibilidades e contratações da Câmara Legislativa do Município de Vitorino, em regime de colaboração.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes-são conferidas:

Considerando, que Câmara legislativa Municipal de Vitorino não dispõe, por ora, de pessoal suficiente e treinado para atuar em licitações em geral;

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, para a operacionalização e formalização das licitações, dispensas, inexigibilidades e contratações da Câmara Legislativa Municipal de Vitorino, em regime de colaboração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de janeiro de 2023.

Marciano Vottri
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 12, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria 12, de 16 de janeiro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Licitação para a operacionalização e formalização das licitações, dispensas, inexigibilidades e contratações da Câmara Legislativa do Município de Vitorino, em regime de colaboração.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

Considerando, que Câmara legislativa Municipal de Vitorino não dispõe, por ora, de pessoal suficiente e treinado para atuar em licitações em geral;

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, para a operacionalização e formalização das licitações, dispensas, inexigibilidades e contratações da Câmara Legislativa Municipal de Vitorino, em regime de colaboração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de janeiro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Vilson Forgiarini
Código Identificador:5B744951

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/01/2023. Edição 2692

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PORTARIA Nº 15/2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto previstos no artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I – NOMEAR os servidores: FERNANDO SINHORINI portador do CPF nº 035.846.419-69, para exercer as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, do município de Vitorino -Pr, *em conformidade com a Lei Federal 14.133/21;*

II – NOMEAR os servidores: VALTER DOS SANTOS e GUSTAVO DOS SANTOS, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO, das licitações e contratações em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, *desempenhando auxílio ao agente de contratação e pregoeiro;*

III - Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação e dos Pregoeiros a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões;

§ 1º Os Agentes de Contratação ou os Pregoeiros convocaram os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegaram as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações;

§ 2º Os Agentes de Contratação ou os Pregoeiros convocaram servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

IV - *Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;*

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2025.

MARCIANO

VOTTRI:05691667998

Assinado de forma digital por
MARCIANO VOTTRI:05691667998
Dados: 2025.01.14 14:04:28 -03'00'

Marciano Vottri
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA 15/2025

PORTARIA Nº 15/2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto previstos no artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I – NOMEAR os servidores: FERNANDO SINHORINI portador do CPF nº 035.846.419-69, para exercer as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, do município de Vitorino -Pr, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21;

II – NOMEAR os servidores: VALTER DOS SANTOS e GUSTAVO DOS SANTOS, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO, das licitações e contratações em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, desempenhando auxílio ao agente de contratação e pregoeiro;

III - Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação e dos Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões;

§ 1º Os Agentes de Contratação ou os Pregoeiros convocaram os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegaram as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações;

§ 2º Os Agentes de Contratação ou os Pregoeiros convocaram servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

IV - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador: C80B5F14

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/01/2025. Edição 3194

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Ref. Normativa: Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Vitorino.	2. DATA EMISSÃO: 07/04/2025	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 14.133/21: Artigo 74, inciso III.	4. PROCESSO Nº. 05/2025
5. OBJETO: Pagamento de quatro (04) inscrições para o "Seminário Estadual das Garantias e Prerrogativas dos Vereadores e Vereadoras" pela empresa DATALEGIS - Consultoria, Ensino & Pesquisa LTDA.			6. INSTRUMENTO A EMITIR <input checked="" type="checkbox"/> S/ INSTRUMENTO <input type="checkbox"/> CONTRATO <input type="checkbox"/> ESCRITURA/REGISTRO
7. FORNECEDOR <input checked="" type="checkbox"/> CADASTRADO <input type="checkbox"/> NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS <input checked="" type="checkbox"/> FGTS <input checked="" type="checkbox"/> FEDERAL <input checked="" type="checkbox"/> INSS <input checked="" type="checkbox"/> ESTADUAL <input checked="" type="checkbox"/> MUNICIPAL		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A contratação desse serviço, do objeto deste processo é inexigível de processo de licitação em decorrência do disposto no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.			
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O referido processo foi originado por ato do Senhor Presidente da Câmara Municipal, em virtude dos Requerimentos nº 11, 12, 13, 14 e 15/2025 dos vereadores Juliano Fragata, Maico William Bessegatto e Alcione Darli Tonon, Idacir Tomasini os quais solicitaram a participação no curso constado no Objeto acima, a empresa DATALEGIS é uma empresa do ramo da educação, com sede em Curitiba, que atua desde 1996, como referência na área da Administração Pública, oferecendo cursos e treinamentos de qualidade.			
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Consta no folder da empresa DATALEGIS - Consultoria, Ensino & Pesquisa LTDA, um valor de R\$ 1.890,00 (Hum mil, oitocentos e noventa reais), para cada inscrição, totalizando o valor de R\$ 7.560,00 (Sete mil, quinhentos e sessenta reais), para quatro taxas de inscrições.			
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 33.90.39.48 - Serviço de seleção e treinamento.			

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Pagamento de quatro (04) inscrições para o "Seminário Estadual das Garantias e Prerrogativas dos Vereadores e Vereadoras", pela empresa DATALEGIS - Consultoria, Ensino & Pesquisa LTDA: Seminário Estadual das Garantias e Prerrogativas dos Vereadores e Vereadoras" a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025, conforme folder anexo	Un	4	1.890,00	7.560,00
TOTAL					7.560,00

20. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA DATALEGIS - Consultoria, Ensino & Pesquisa LTDA CNPJ: 01.031.983/0001-96	21. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA Imediato
---	---

22. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo conforme Parecer em Anexo DATA: 07/04/2025	 NOME: FERNANDO SINHORINI
--	--

23. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De acordo conforme Parecer em anexo. DATA: 24/04/2025	 NOME: VINICIUS PASTRO GNOATTO
--	---

24. PROCESSO
(X) CONCLUÍDO
() CANCELADO

25. RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO.

Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, sendo inexigível a licitação.

Vanderson Echer

DATA: 07/04/2025

NOME: VANDERSON JUNIOR ECHER

[Handwritten mark]



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Extrato de Inexigibilidade nº 02/2025 - Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84 - Contratado: DATALEGIS - Consultoria, Ensino & Pesquisa LTDA - CNPJ: 01.031.983/0001-96- Objeto: Pagamento de quatro (04) inscrições para o "Seminário Estadual das Garantias e Prerrogativas dos Vereadores e Vereadoras, pela empresa DATALEGIS - Consultoria, Ensino & Pesquisa LTDA, a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025. Valor Total R\$ 7.560,00 (Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais) – Dotação Orçamentaria: 33.90.39.48 – Motivo da Inexigibilidade: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível em decorrência do disposto na Lei Federal 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, alínea f. Data 07.04.2025. Assinaturas: Câmara Municipal – Vanderson Junior Echer. Fernando Senhorini – Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado em 08/04/25
Jornal 3252
Edição Am?

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

Extrato de Inexigibilidade nº 02/2025 - Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84 - Contratado: DATALEGIS - Consultoria, Ensino & Pesquisa LTDA - CNPJ: 01.031.983/0001-96- Objeto: Pagamento de quatro (04) inscrições para o "Seminário Estadual das Garantias e Prerrogativas dos Vereadores e Vereadoras, pela empresa DATALEGIS - Consultoria, Ensino & Pesquisa LTDA: "Seminário Estadual das Garantias e Prerrogativas dos Vereadores e Vereadoras" a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025. Valor Total R\$ 7.560,00 (Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais) – Dotação Orçamentaria: 33.90.39.48 – Motivo da Inexigibilidade: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível em decorrência do disposto na Lei Federal 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, alínea f. Data 07.04.2025. Assinaturas: Câmara Municipal – Vanderson Junior Echer. Fernando Sinhorini – Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:FBCC8684

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2025. Edição 3252
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>